DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício. Nº: 577//2025 - 1DOC

Lei nº 1900/2025
"Dispõe sobre: Altera a redação do inc. XI, do art. 2º; das alíneas a, b, c, e, f, do inciso I, do art. 3º; art. 10; §1º, §2º e "caput" do art. 13, da Lei nº 1.782, de 28 de novembro de 2023 e dá outras providências"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Inc. XI, do art. 2º; das alíneas a, b, c, e, f, do inciso I, do art. 3º; art. 10; §1º, §2º e "caput" do art. 13, da Lei nº 1.782, de 28 de novembro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)
XI - Reunir em um relatório anual informações de suas atividades que deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Prefeito para torná-lo público; (NR)

Art. 3º - (...)
I - (...)
a) - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde; (NR)
b) - 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos; (NR)
c) - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação; (NR)
d) - (...)
e) - 01 representante da Secretaria Municipal de Governo; (NR)
f) - 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. (NR)

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá oferecer, conforme a sua disponibilidade orçamentária e de pessoal, suporte técnico-administrativo ao COMDEMA, mediante a alocação de servidores, visando atender as principais demandas ambientais do município e as atividades do COMDEMA. (NR)

Art. 13 - A gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo CONDEMA. (NR)

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/67D1-E51F-E58C-F409 e informe o código 67D1-E51F-E58C-F409

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

§ 1º - Caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente. (NR)
§ 2º - A movimentação de que trata o parágrafo anterior far-se-á através da Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Chefe do Poder Executivo. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 21 de maio de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/67D1-E51F-E58C-F409 e informe o código 67D1-E51F-E58C-F409

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2025
PROCESSO SELETIVO 02/2023

CONVOCAMOS os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 02/2023, abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nazaré Paulista, localizada a Rua João de Passos, n° 555, Pavimento Térreo, Centro, no prazo de 02(dois) dias, no horário das 9:00 as 16:00 hs, para manifestar interesse pela vaga.

O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA - PEB I		
Class.	**Candidato**	**RG**
67	GERSON DA SILVA NUNES OLIVEIRA	443280034
68	ANA KATHLEEN APARECIDA DE ASSIS CUNHA	503132561

COZINHEIRO GERAL		
Class.	**Candidato**	**RG**
05	NEIDE ANACLETO DOS SANTOS	267643123

Documentos a serem apresentados:

- IMPORTANTE: os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com as cópias para conferência e deverão ser entregues exclusivamente pelo candidato.
- Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital
- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP (www.caixa.gov.br/servicos) clique na opção “Cadastro NIS”, em seguida, “Acessar Meu NIS”, Faça login com o CPF e a senha, caso não tenha será necessário cadastrar, e por fim após a consulta, basta clicar em imprimir.
- 01 foto 3x4
- Cópia do comprovante de endereço
- Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função a ser preenchida pelo servidor (RH)
- Atestado de Saúde Admissional (guia emitida no RH)

- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Atestado de antecedentes criminais (https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe)
- Cópia do certificado de reservista
- Cópia do RG ou CIN (Não pode ser CNH), com data de emissão inferior a 10 anos
- Cópia do CPF, Título de Eleitor e Certidão de Casamento
- Cópia do comprovante do requisito exigido para o cargo (Histórico Escolar e Diploma se Ens. Superior)
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF (se tiver filhos)
- Cópia da Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos maiores de 14 anos, dependentes de Imposto de Renda;
- - Certidão de distribuição Cível (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL – SAJ SGC
- Certidão de distribuição Criminal (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – Modelo: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CRIMINAIS ON LINE;
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-sp.jus.br).

Divisão de Recursos Humanos